

Companhia Itaunense Energia e Participações

CNPJ 21.254.073/0001-80



ATA DE **REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** DA COMPANHIA ITAUNENSE ENERGIA E PARTICIPAÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 21.254.073/0001-80, NIRE nº 3130004264-2, realizada em **dois de julho dois mil e dezoito (02/07/2018)**, às 10:30 horas, no escritório da Companhia, na Rua João Cerqueira Lima, 133, centro, Itaúna/MG, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia Itaunense. Sob a presidência de Antônio Santos Salera, que convidou Afonso Henrique da Silva Lima para secretariá-lo, tendo sido verificado o cumprimento das disposições legais e estatutárias, tiveram início os trabalhos com a presença de quatro dos cinco Conselheiros. Aberta a reunião, o Presidente agradeceu a todos pela presença e apresentou a **ORDEM DO DIA CONSTANTE NO EDITAL: Direito de recesso em razão da alteração do objeto social e conversão das ações preferenciais em ordinárias – valor a ser pago aos acionistas dissidentes**. Os trabalhos foram então iniciados e Presidente destacou que o Estatuto foi alterado e consolidado, conforme AGE realizada em 05 de junho de 2018, quando estavam presentes acionistas que representavam mais de 67% (sessenta e sete por cento) do capital social. Informou que a ata já se encontra registrada perante a Junta Comercial do estado de Minas Gerais, registro nº 6909380 datado de 29/06/2018, protocolo 183647416. Ressaltou que todos os acionistas presentes votaram de modo favorável às modificações propostas, sem que fosse apresentado nenhum voto contrário e sem que nenhum deles se abstivesse de votar em qualquer dos itens. O direito de recesso existe, é previsto em lei e deve ser aplicado a todo e qualquer acionista que se sinta prejudicado em relação às mudanças aprovadas. Passou a discutir, então, como seriam reembolsados/pagos os acionistas dissidentes. Demonstrou-se pelo balanço apresentado em 2017, bem como pelo relatório dos auditores independentes que o valor das ações é negativo, em razão dos constantes prejuízos acumulados pela empresa. Há de se destacar, conforme salientou o Presidente, que o balanço de encerramento datado de 31 de dezembro de 2017 foi auditado pela SOLTZ,

Companhia Itaunense Energia e Participações

CNPJ 21.254.073/0001-80



MATTOSO E MENDES Auditores Independentes, CRCMG nº 2684/O, conforme determina a Comissão de Valores Mobiliários – CVM e que em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 27 de março de 2017 os acionistas da Companhia deliberaram sobre as contas apresentadas, aprovando-as nos termos do relatório auditado, que apresentou um prejuízo acumulado de R\$.116.048.000,00 (cento e dezesseis milhões e quarenta e oito mil reais), conforme comprovam as páginas 07 e 10 do citado documento. O prejuízo da Companhia vem se acumulando ao longo dos anos, sendo que a empresa esteve falida desde 1.999, iniciando um processo de recuperação judicial após o ano de 2.013 (conforme autos 0338.99.003226-4 e 0338.12.003352-1, respectivamente). Salientou-se mais uma vez que o valor do reembolso por ação, unicamente em função do recorrente prejuízo acumulado pela Companhia, apurado de acordo com último balanço aprovado, é negativo principalmente em razão do passivo federal e com credores diversos. Contudo os Conselheiros lembraram que há mais de vinte anos a empresa não distribui dividendos, e mesmo diante do balanço que demonstra prejuízo, seria justo que a empresa ressarcisse os dissidentes de alguma forma. Muito então discutiu-se. Foi lembrado que as dívidas federais previdenciárias ainda aguardam parcelamento, conforme solicitação de adesão ao PERT (ainda não respondido); lembrou-se ainda que apesar do patrimônio da empresa, existe ainda pendente o processo de cobrança de FGTS (em valor aproximado de vinte milhões de reais), a dívida em execução pelo Banco do Nordeste do Brasil (em valor superior a doze milhões de reais) e dívidas diversas com bancos e credores (em valores que alcançam trinta milhões de reais). Rememorou-se que o contrato de arrendamento da unidade siderúrgica encerra-se em dois anos e que não há, neste momento, previsão de aditamento e prorrogação. Lido novamente o balanço realizado sobre o ano de 2.017, devidamente auditado, restou conclusivo que o valor por ação, em razão do balanço contábil, resta efetivamente negativo. Após discussões foi aprovada a proposta de realizar-se o reembolso de R\$2,29 (dois reais e vinte e nove centavos)

Companhia Itaunense Energia e Participações

CNPJ 21.254.073/0001-80



por ação, de acordo com o número atual de ações, contabilizadas após o grupamento das ações (de um mil para uma única) e a conversão das preferenciais em ordinárias, conforme aprovado em AGE ocorrida em 05 de junho de 2018, nos termos do estatuto social consolidado. O grupamento (de mil para uma) resultou, em alguns casos, do número de ações ser inferior a uma única ação, oportunidade em que estes acionistas também serão ressarcidos, nos termos acima, na proporcionalidade dos seus direitos. A cotação de cada classe ou espécie de ações se mostra impossível em nosso caso, em função de não existir negociação em mercado regulado, pois não existem ações da Companhia negociadas em bolsa. **NADA MAIS HAVENDO**, suspendeu-se a reunião pelo tempo necessário para a lavratura desta ata. Reaberta a reunião, leu-se a presente ata que foi submetida à discussão e aprovação dos presentes. Foi aprovada pela totalidade dos presentes e segue assinada pelos conselheiros Antônio Santos Salera, Afonso Henrique da Silva Lima, Tonny Salera Primeiro e Murilo Botelho Nogueira. Itaúna, 02 de julho de 2018. Afonso Henrique da Silva Lima – Secretário.